

PROCESSO N°
-137/15-

REG. PROC. N°
-06-

FL. 1
FOLHA N°
-16V-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 66/15

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: de Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2015
autuo o P.L. nº 66/15 e o of. nº 708/15 em frente.

Eu,

, suspenso

AL. 6115



Prefeitura do Município de Leme
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 708/15

CAMARA MUNICIPAL DE LEME
Prot. N. 3124 L. N.º 35 Fls. 72
Recebido em 26/10/2015

mj

FUNCTIONARIO

Leme, 23 de outubro 2015.

C. M. LEME
R 137/15 | Rs 02
mj

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que:

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

leme
ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme

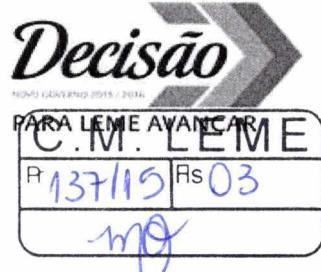
Ao
Excelentíssimo Senhor
EDUARDO LEME DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP
Nesta

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 137
fls 161, do Registro de Processo nº 06
Leme, 26 de outubro de 20 15
Funcionário mg



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROJETO DE LEI N° 66 /2015

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Ademir Donizeti Zanóbia, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
4	1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.1.90.11	7444	R\$ 292.000,00
4	1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.1.90.13	7455	R\$ 142.000,00
4	1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.3.90.30	7459	R\$ 6.000,00
4	1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.3.90.39	7475	R\$ 52.000,00
4	1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.3.90.47	7483	R\$ 4.000,00
4	1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-4.4.9052	7487	R\$ 4.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 500.000,00
Total					R\$ 500.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

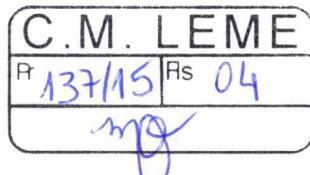
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.151001-3.3.50.39	2414	R\$ 200.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.150000-3.3.90.30	5853	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.150000-3.3.90.39	5863	R\$ 250.000,00
TOTAL					R\$ 500.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2015.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de Outubro de 2015.


ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme



JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.391, de 30 de dezembro de 2014, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2015.

Considerando a previsão de encerramento das atividades da Fundação Educacional Lemense no exercício de 2015, solicitada pelo Ministério Público;

Considerando que o valor previsto para o ano não acompanhou a execução das despesas;

Considerando que a Prefeitura é responsável pelo repasse de recursos para manutenção da Fundação;

Considerando a necessidade de aporte orçamentário para contabilização das despesas;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação das peças de planejamento orçamentário do município, visto que as alterações propostas visam mais benefícios e um melhor atendimento para a população.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme

A Procuradoria Jurídica
para parecer em 26/10/15

PRESIDENTE



JUNTADA

Em 26 de outubro de 2015

Moção juntada a estes autos do parecer
jurídico

Funcionário mg



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 66/2015

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial
e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

C. M. LEME
R 137/15 Fls 05
mo

PARECER DA ASSESSORIA LEGISLATIVA

Senhor Presidente.

O presente Projeto de Lei é legal e está bem redigido e instruído, portanto, em condições de iniciar a sua tramitação pela Casa.

S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin",
em 26 de outubro de 2.015.

Jorge Luiz Stefano
Assessor Legislativo

Ao Expediente

26 / 10 / 2015

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 26 / 10 / 15

VISTA

Em 28 de outubro de 2015

Com vista as Comissões
~~~~~

Funcionário Dacane

**JUNTADA**

Em 28 de 10 de 2015

lado juntada a estes autos. 20

papel

Funcionário



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 66/15**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

|                   |       |
|-------------------|-------|
| <b>C. M. LEME</b> |       |
| R 137/15          | Rs 06 |
| <i>mg</i>         |       |

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,**

**e**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

**1.) -**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por conta de anulação parcial.

**2.) -**

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto informam a previsão de encerramento das atividades da Fundação Educacional Lemense, solicitada pelo Ministério Público, a informação de que o valor previsto para o ano não acompanhou a execução das despesas e a necessidade de aporte orçamentário para contabilização das despesas.

**3.) -**

Ressalta-se ainda a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2015.

**4.) -**

No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
Pr 13915 Hs 07

5.] –

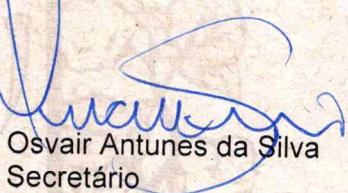
De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 27 de outubro de 2015.

Pela Comissão de C.J.R.

  
Maria Izabel Aparecida Parolim  
Presidente

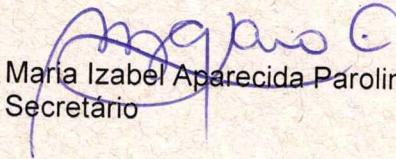
José Sérgio Zachariotto  
Vice-Presidente

  
Osvair Antunes da Silva  
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.

  
Osvair Antunes da Silva  
Presidente

Francisco Ferreira da Silva  
Vice-Presidente

  
Maria Izabel Aparecida Parolim  
Secretário

A Ordem do Dia

03/11/2015  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 66/15, aprovado por unanimidade e, 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação.  
Em 03 de novembro de 2015.

EDUARDO LEME DA SILVA

Presidente





C.M. LEME  
137/15 Fis 08

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Redação Final**

**PROJETO DE LEI Nº 66/15**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

| UG                                    | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor          |
|---------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|----------------|
| 4                                     | 1                | 110.0000            | 04.01.01-123630040.2.067000-3.1.90.11 | 7444            | R\$ 292.000,00 |
| 4                                     | 1                | 110.0000            | 04.01.01-123630040.2.067000-3.1.90.13 | 7455            | R\$ 142.000,00 |
| 4                                     | 1                | 110.0000            | 04.01.01-123630040.2.067000-3.3.90.30 | 7459            | R\$ 6.000,00   |
| 4                                     | 1                | 110.0000            | 04.01.01-123630040.2.067000-3.3.90.39 | 7475            | R\$ 52.000,00  |
| 4                                     | 1                | 110.0000            | 04.01.01-123630040.2.067000-3.3.90.47 | 7483            | R\$ 4.000,00   |
| 4                                     | 1                | 110.0000            | 04.01.01-123630040.2.067000-4.4.9052  | 7487            | R\$ 4.000,00   |
| Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 |                  |                     |                                       |                 | R\$ 500.000,00 |
| Total                                 |                  |                     |                                       |                 | R\$ 500.000,00 |

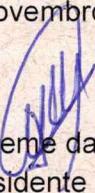
**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

| UG    | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor          |
|-------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|----------------|
| 6     | 1                | 310.0000            | 02.11.01-103010016.2.151001-3.3.50.39 | 2414            | R\$ 200.000,00 |
| 0     | 1                | 110.0000            | 02.14.01-154520031.2.150000-3.3.90.30 | 5853            | R\$ 50.000,00  |
| 0     | 1                | 110.0000            | 02.14.01-154520031.2.150000-3.3.90.39 | 5863            | R\$ 250.000,00 |
| TOTAL |                  |                     |                                       |                 | R\$ 500.000,00 |

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2015.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de novembro de 2015.

  
Eduardo Leme da Silva  
Presidente